LEI Nº.: 2.627 DE 25 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEFAV, sendo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), 100 m x 100 m de terreno, situados nas Fazendas Brejo dos Angicos, lugar denominado "Granja Primavera", zona rural deste Município, registrado junto ao C.R.I. desta cidade de comarca sob o nº.: 02, de matrícula nº.: 1.113, as fls.: 61v, Livro nº.: 2/HRg.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade a implantação da sede própria da Escola Família Agrícola Tabocal.

Art. 3º - Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente, ao Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 25 de maio de 2010.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL